



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 106, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o art. 5º e 6º, do Decreto Municipal nº. 048/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no §5º, do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 048, de 11 de maio de 2020, passando a valer com a seguinte composição:

Art. 5º. Até eventual nova deliberação, quadras e campos poliesportivos(as), públicas e privadas, assim como atividades esportivas ou não, de cunho coletivo, em clubes, campos e/ou centros de treinamentos, sejam em caráter profissional ou amador, poderão funcionar, se for o caso, em todo o território municipal, conforme medidas impostas pelo Decreto Estadual nº 55.240/2020 (e suas alterações), por este Decreto, sem prejuízo ao atendimento de todos os protocolos definidos pelo Estado no distanciamento controlado consoante competente bandeira. Permanece vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e afins.

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso I, do art. 8º, do Decreto Municipal nº. 048, de 11 de maio de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

I – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto de servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública e dos setores ligados à administração fazendária, tributária, de fiscalização, tesouraria e contabilidade, especialmente por serem, mais do que nunca, indispensáveis ao encerramento do exercício fiscal e financeiro, devendo, nestes casos, ser proporcionado pelo município atendimento de todas as medidas e orientações

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

objetivando a higienização, distanciamento seguro e demais cuidados inerentes.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº. 048/2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

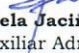
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de outubro de 2020.


Gerri Sawaris
Prefeito Municipal


Felipe De Martini
Procurador do Município

Publicado em **06/10/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/10/2020 a 06/10/2020**.


Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.